

Interessada: Câmara Municipal de Assis.

Parecer n. 428-2/2018.

Data: 17 de maio de 2018.

Projeto de Lei Municipal. Placas para atendimento prioritário de pessoas com deficiência, inclusão do símbolo internacional do autismo.

A Câmara Municipal de Assis, solicita parecer relativamente a projeto de lei, de iniciativa parlamentar, obrigar os estabelecimentos comerciais e órgãos públicos a inserir nas placas de atendimento prioritário às pessoas com deficiência, o símbolo internacional do autismo.

A Lei Federal n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, dispõe no parágrafo 2º do artigo 1º que a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Assim, considerando que a utilização da placa de indicação de atendimento prioritário às pessoas com deficiência também se dirige às pessoas com transtorno do espectro autista, pode-se concluir que o direito ao atendimento preferencial está garantido.

Parece excessivo, porém, exigir também o símbolo internacional específico, embora não se vislumbre aparente ilegalidade em tal imposição, relativamente aos estabelecimentos privados.

De outra sorte, os órgão públicos são organizados pelos atos concretos de gestão do Chefe do Poder Executivo, os quais não se sujeitam à interferência do Poder Legislativo.

Assim, parece possível tal imposição aos estabelecimentos privados. O projeto de lei, de iniciativa parlamentar, no entanto, parece conter vício de iniciativa, no que respeita à imposição de obrigação ao Poder Executivo, nos atos de gestão e organização dos órgãos públicos.

É o parecer.



Luiz Gustavo Cordeiro Gomes
OAB/SP n. 286.641
DEPARTAMENTO JURÍDICO
UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO